



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

Lei n.º 2.175, de 10 de Junho de 2010.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Anual.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento anual, Lei n.º 2.151/2009, o Crédito Especial no valor de R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para atendimento das despesas para Canalização de Águas Pluviais no Município de Cachoeira de Minas/MG, a ser alocado na seguinte dotação:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
SUBUNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 1702 – SANEAMENTO
PROJETO: 1.105 – CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO - FINANCIAMENTO
CATEGORIA: 4 - DESPESAS DE CAPITAL
GRUPO: 4 - INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor : R\$1.000,000,00 (Hum milhão de reais)

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de Junho de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal